



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2008

PROCESSO Nº 00040.001301/2007-69

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas ao recebimento, mixagem e armazenagem, de aproximadamente 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) exemplares de livros, referentes ao Programa de Inclusão de Jovens – ProJovem, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 17/06/2008

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total anual do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 17 de junho de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações que se refere os subitens 5.5.1 e 5.5.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.10 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 A especificação clara do serviço oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Os preços unitário e total do item, descrito na **Planilha de Composição de Preços - Anexo II** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 A declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os custos e despesas, inclusive impostos e fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

5.10.5 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

510.6 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail etc.

5.10.7 A qualificação do **preposto autorizado a firmar o Contrato**, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o futuro Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **17/06/2008**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço total anual do item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 7 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 Para habilitação neste pregão, na forma eletrônica, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line*.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando serviço compatível, em características e quantidades com o objeto desta licitação.

9.3.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

9.3.3 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

9.3.4 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.4.1, 9.3.4.2 e 9.3.4.3 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4**, deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do item cotado.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

9.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e

9.5.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.9 Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2008

9.10 Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRS: 000966 - Natureza de Despesa – ND: 339039**.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 Os materiais objeto do Termo de Referência (Anexo I) deverão ser entregues à PR ou representante conforme discriminado a seguir:

14.1.1 A Presidência da República, por meio da Coordenação Nacional do ProJovem, emitirá documento autorizando a entrega dos livros a um representante da PR, conforme modelo Encarte “B” (Apêndice I) do Edital.

14.1.2 A entrega da carga deverá ser combinada com o representante da Presidência da República, e o embarque deverá ser por conta do licitante vencedor.

14.2 No ato do recebimento do material, o representante da Presidência da República irá verificar:

- a) se as encomendas e materiais estão intactos
- b) se os paletes estão montados de forma regular
- c) se o quantitativo descrito na Ordem de Serviço corresponde à carga física recebida;

Obs.: A entrega e o recebimento somente serão concretizados após o embarque e conferência dos itens acima.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato objeto deste pregão eletrônico terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Disponibilizar um único local para armazenagem dos livros, **localizado no Distrito Federal**, devendo ser dotado de estrutura coberta que garanta a integridade dos materiais, protegendo-os contra agentes externos (poeira, chuva, roubo, furto e danificações de qualquer natureza). Deve ainda ser dotado de piso liso em condições de tráfego de motos-empilhadeiras e ventilação (circulação de ar). Disponibilizar, ainda, por sua conta, toda mão-de-obra e equipamentos / matérias (caixas de papelão para transporte dos livros, papel pardo ou similar, fitas adesivas 50x50 e cola) necessários para a execução dos serviços.

16.1.2 Disponibilizar os serviços, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, podendo ainda excepcionalmente, mediante solicitação da Coordenação Nacional do ProJovem, disponibilizá-los em finais de semana e feriados (locais), sem ônus adicional para a Presidência da República.

16.1.3 O local acima citado receberá aproximadamente 250 paletes ou volumes equivalentes, com peso de aproximadamente 900kg, medindo 1000mm (comprimento) x 1200mm (largura) x 1500mm (altura), cada palete.

16.1.4 Disponibilizar toda mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

16.1.5 Disponibilizar para o tratamento das cargas, motos-empilhadeiras, paleteiras hidráulicas e demais equipamentos de movimentação de cargas, que garantam a celeridade do tratamento e a integridade física dos materiais.

16.1.6 Facilitar, durante todo o processo, o acesso em qualquer local relacionado à execução da operação ao(s) técnico(s) da Presidência da República, ou por ele designado, para ações de acompanhamento, supervisão e verificação do cumprimento contratual.

16.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, ao patrimônio da Presidência da República quando da execução do serviço.

16.1.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato.

16.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.10 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

16.1.12 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço desejado.

16.2.2 Comunicar ao licitante vencedor, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço.

16.2.3 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

17.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1** deste Edital.

17.2.1 Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

17.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2.1** deste Edital.

17.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão Eletrônico poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será mensal, sendo o valor da parcela (mês) 1/12 do valor total do contrato, creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, no mês subsequente ao da prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da

Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. REAJUSTE

20.1 O preço previsto para a execução dos serviços objeto deste Contrato será reajustado anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/4/19994, Lei nº 9.069 de 29/6/1995 e Lei nº 10.192 de 14/2/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Coluna 2, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, obedecendo a seguinte fórmula.

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
I = Índice relativo à data do reajuste;
I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d)** advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

22.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9.8** deste Edital.

22.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.13 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.15 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001**

– **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

22.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

22.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

22.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 05 de junho de 2008.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2008

PROCESSO Nº 00040.001301/2007-69

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para recebimento, mixagem, embalagem, identificação de volumes e armazenagem de aproximadamente 460.000 (quatrocentos sessenta mil) exemplares de livros, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem – disponibiliza a seu público-alvo e aos educadores e coordenadores locais envolvidos, material didático-pedagógico para o fiel cumprimento do desenho do programa, foi elaborado material pedagógico próprio que é produzido em larga escala, com o objetivo de atender aos mais de 400.000 jovens inscritos.

Em razão das peculiaridades do Programa, que é implementado pelos Municípios parceiros, em fases diferenciadas, o material produzido é enviado a esses municípios de acordo com as reais demandas existentes, de forma a se evitar envio de material excedente, e, conseqüentemente, evitar desperdício.

Dessa forma, como o próprio órgão não apresenta condições de armazenagem do referido material didático, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que proporcione tal armazenagem, bem como recebimento e mixagem de material.

3.ESPECIFICAÇÕES

3.1 LOCAL, EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS.

A) A Empresa vencedora deverá disponibilizar um único local para armazenagem dos livros, **localizado no Distrito Federal**, devendo ser dotado de estrutura coberta que garanta a integridade dos materiais, protegendo-os contra agentes externos (poeira, chuva, roubo, furto e danificações de qualquer natureza). Deve ainda ser dotado de piso liso em condições de tráfego de motos-empilhadeiras e ventilação (circulação de ar). Disponibilizar, ainda, por sua conta, toda mão-de-obra e equipamentos / matérias (caixas de papelão para transporte dos livros, papel pardo ou similar, fitas adesivas 50x50 e cola) necessários para a execução dos serviços.

OBS.: Os serviços contratados deverão ser disponibilizados, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial podendo ainda excepcionalmente, mediante solicitação da Coordenação Nacional do ProJovem, disponibilizá-los em finais de semana e feriados (locais), sem ônus adicional para a Presidência da República.

B) O local acima citado receberá aproximadamente 250 paletes ou volumes equivalentes, com peso de aproximadamente 900kg, medindo 1000mm (comprimento) x 1200mm (largura) x 1500mm (altura), cada paleta.

C) Deverão ser disponibilizados para o tratamento das cargas, motos-empilhadeiras, paleteiras hidráulicas e demais equipamentos de movimentação de cargas, que garantam a celeridade do tratamento e a integridade física dos materiais.

D) As quantidades de exemplares citadas no item 01 poderão ter uma variação de até 20% para mais ou para menos.

E) A relação dos títulos e suas respectivas quantidades serão informadas posteriormente, sendo o número aproximado de 90 (noventa) títulos diferentes.

3.2 Será de responsabilidade da empresa vencedora o seguro e a vigilância dos livros. Para isso informe-se o valor aproximado R\$ 2,50(dois reais e cinquenta centavos) p/unidade (livro)

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

4.2 A distribuição do material didático, a ser armazenado, será feita mediante demanda dos municípios parceiros do Programa, ao longo dos anos de 2008 e 2009. Dessa forma, a vigência deverá prever prorrogação conforme legislação, pois não será possível distribuir todo o material até o final de 2008. O material será distribuído ao longo dos anos de 2008 e 2009.

5. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ARMAZENAGEM DO MATERIAL DIDÁTICO.

5.1 A Empresa vencedora receberá os livros, paletizados, em forma de pacotes, shrinks e unidades, de acordo com os quantitativos a serem enviados, diretamente da Coordenação Nacional do ProJovem e das Gráficas eventualmente contratadas para produção do material didático do ProJovem. No momento do recebimento e conferência da carga, deverá verificar:

- se a carga está devidamente acompanhada da Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento que expresse os quantitativos e títulos a serem armazenados, discriminada por título e quantidade de exemplares, em, no mínimo, 03 vias;
- se os paletes /pacotes/caixas estão regulares, visando garantir seu bom armazenamento;
- se as encomendas contêm rótulos indicando o título e a quantidade de exemplares de cada encomenda, conforme seu conteúdo;
- se os paletes /pacotes/caixas contêm rótulo discriminando o título e quantidade total de exemplares do palete, conforme seu conteúdo;
- se todos os títulos e quantidades discriminados na Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento que expresse os quantitativos e títulos a serem armazenados estão efetivamente apresentados;
- integridade física dos livros do ProJovem.

5.2.1 Após a verificação de todos os itens acima, a empresa vencedora, deverá firmar o recibo, nas 3 (três) vias da Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa ou documento que expresse os quantitativos e títulos a serem armazenados ficando uma via em poder da licitante vencedora e devolvendo as demais para a Editora.

5.2.2 Caso sejam constatadas divergências, a carga referente àquela(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa ou deverá(ão) ser recusada(s), até que seja providenciada a revisão e regularização pela Coordenação Nacional do ProJovem ou pelas Gráficas eventualmente contratadas;

5.2.3 O descarregamento da carga enviada pela Coordenação Nacional do ProJovem ou pelas Gráficas, eventualmente contratadas pelo Programa, será de responsabilidade da empresa vencedora deste certame;

5.2.4 A Coordenação Nacional do ProJovem e/ou as Gráficas poderão agendar com a empresa vencedora deste certame, a entrega da carga, pelo menos 24 horas antes, por meio de fax ou e-mail.

5.2.5 os livros deverão ser armazenados por título, de forma a garantir a integridade física da carga e as condições iniciais quando do seu recebimento, ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora deste certame;

5.2.6 A empresa vencedora deverá encaminhar mensalmente à PR, para os e-mails: coped@PR.gov.br e sgprojovemgestaoadministrativa@planalto.gov.br, relatório em planilha de Excel conforme modelo no Encarte A.

6. ENTREGA

6.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues à PR ou representante conforme discriminado a seguir:

6.1.1 A PR, por meio da Coordenação Nacional do ProJovem, emitirá documento autorizando a entrega dos livros a um representante da PR, conforme modelo Encarte “B”.

6.1.2 A entrega da carga deverá ser combinada com o representante da PR acima citado, e o embarque deverá ser por conta da empresa vencedora.

6.2 No ato do recebimento do material, o representante da PR irá verificar:

se as encomendas e materiais estão intactos

se os paletes , caixas estão montados de forma regular

se o quantitativo descrito na Ordem de Serviço corresponde à carga física recebida;

Obs.: A entrega e o recebimento somente serão concretizados após o embarque e conferência dos itens acima.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Total Anual R\$ (12 meses)
01	Serviço especializado de recebimento, mixagem, embalagem, identificação de volumes e armazenagem, de aproximadamente 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) exemplares de livros.	15.333,33	183.999,96

O valor estimado das despesas é de R\$ 183.999,96. Este valor decorre de pesquisa de preço realizada no mercado.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 Os licitantes deverão apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando serviço compatível, em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

8.2 No caso de extravio, avaria, perda, espoliação dos livros, durante o tempo em que estiverem sob a guarda da empresa vencedora, esta deverá indenizar a PR, em até 10 (dez) dias, após o recebimento de notificação, a importância referente ao preço de aquisição, pago pela PR, das referidas obras. A PR apresentará a Nota Fiscal de aquisição contendo o referido preço.

8.3 A empresa vencedora deverá facilitar, durante todo o processo, o acesso em qualquer local relacionado à execução da operação ao(s) técnico(s) da PR, ou por ele designado(s), para ações de acompanhamento, supervisão e verificação do cumprimento contratual.

Brasília, 08 de maio 2008.

JADER DE PIETRO ALVES

Assessor Técnico da Secretaria Nacional de Juventude
Da Secretaria – Geral da Presidência da República
Coordenação Nacional do ProJovem

APÊNDICE I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2008

PROCESSO Nº 00040.001301/2007-69

ENCARTE "A"

Modelo de relatório de recebimento de livro e dicionários

Relatório de recebimento dos livros do ProJovem/2008

Data: / /2008

Nº	Coordenação Nacional do ProJovem/Gráficas	Título	Quantidade de livros adquiridos	Quantidade de livros recebidos	Quantidade de livros que falta receber	Quant.livros que falta receber (%)
1						
2						
3						
4						
Total de Livros recebidos						

APÊNDICE II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2008

PROCESSO Nº 00040.001301/2007-69

ENCARTE “B”

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DOS LIVROS

Nº /08 - Autorização de retirada

Autorizo xxxxxxxxxxxx retirar da xxxxxxxxxxxx localizada no endereço XXXXXXXX livros, conforme abaixo discriminado:

Objeto : Livros do ProJovem

Quantidade de títulos:

Nome dos livros: conforme planilha anexa

Quantidade de exemplares:

Brasília, de de 2008.

Representante da PR

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2008

PROCESSO Nº 00040.001301/2007-69

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2008

Data de Abertura:/...../2008

Item	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Total Anual R\$ (12 meses)
01	Serviço especializado de recebimento, mixagem, embalagem, identificação de volumes e armazenagem, de aproximadamente 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) exemplares de livros.		

1. Observações:

- a) O prazo de validade da proposta de no mínimo (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaração

Declaro estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e da prestação dos serviços, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2008

PROCESSO Nº 00040.001301/2007-69

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECEBIMENTO, MIXAGEM E ARMAZENAGEM DE EXEMPLARES DE LIVROS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00040.001301/2007-69

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, telefone nº (....)/fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 15/2008, consoante consta do Processo nº 00040.001301/2007-69, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviço para recebimento, mixagem e armazenagem, de aproximadamente quatrocentos e sessenta mil exemplares de livros, referentes ao Programa de Inclusão de Jovens, consoante especificações constantes do seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 15/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Tornar disponível um único local para armazenagem dos livros, localizado no Distrito Federal, devendo ser dotado de estrutura coberta que garanta a integridade do objeto deste Contrato, protegendo contra agentes externos (poeira, chuva, roubo, furto e danificações de qualquer natureza), piso liso em condições de tráfego de motos-empilhadeiras e ventilação (circulação de ar).

1.1) O local receberá aproximadamente 250 paletes ou volumes equivalentes, com peso de aproximadamente 900Kg, medindo 1000mm (comprimento) x 1200mm (largura) x 1500mm (altura), cada paleta.

2) Colocar à disposição toda mão-de-obra e equipamentos/matérias (circulação de papelão para transporte dos livros, papel pardo ou similar, fitas adesivas 50 x 50 e cola) necessários para a execução dos serviços.

3) Tornar disponível os serviços, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, podendo ainda excepcionalmente, mediante solicitação da Coordenação Nacional do ProJovem, disponibiliza-los em finais de semana e feriados (locais), sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

3) Tornar disponível motos-empilhadeiras, paleteiras hidráulicas e demais equipamentos de movimentação de cargas, que garantam a celeridade do tratamento e a integridade física dos materiais, para o tratamento das cargas.

4) Responsabilizar-se pelo seguro e a vigilância dos livros.

5) Facilitar, durante todo o processo, o acesso em qualquer local relacionado à execução da operação ao(s) técnico(s) da **CONTRATANTE**, ou por ele designado, para ações de acompanhamento, supervisão e verificação do cumprimento contratual.

6) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, ao patrimônio da **CONTRATANTE** quando da execução do serviço.

7) Responder pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão 15/2008.

11) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço desejado.
- 2) Comunicar à **CONTRATADA**, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1) Os materiais objeto deste Contrato deverão ser entregues à **CONTRATANTE** ou seu representante, conforme discriminado a seguir:

1.1) A **CONTRATANTE**, por meio da Coordenação Nacional do ProJovem, emitirá documento autorizando a entrega dos livros a um representante da **CONTRATANTE**, conforme modelo Encarte "B" constante do item 6 do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato.

1.2) A entrega da carga deverá ser combinada com o representante da **CONTRATANTE** e o embarque deverá ser por conta da **CONTRATADA**.

2) No ato do recebimento do material, o representante da **CONTRATANTE** irá verificar:

2.1) Se as encomendas e materiais estão intactos.

2.2) Se os paletes estão montados de forma regular.

2.3) Se o quantitativo descrito na Ordem de Serviço corresponde à carga física recebida;

Subcláusula Única - A entrega e o recebimento somente serão concretizados após o embarque e conferência dos itens acima.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, sendo o valor da parcela (mês) 1/12 do valor total deste Contrato, creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, consoante valor constante do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECEBIMENTO, MIXAGEM, EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES E ARMAZENAGEM DE EXEMPLARES DE LIVROS	460.000		

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço previsto para a execução dos serviços objeto deste Contrato será reajustado anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/4/1994, Lei nº 9.069 de 29/6/1995 e Lei nº 10.192 de 14/2/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Coluna 2, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, obedecendo a seguinte fórmula.

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

Subcláusula Única – Quando do reajuste, a **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE**, memória de cálculos, discriminando o valor do reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0641.2272.0001: Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA

ANEXO I

CONTRATO Nº /2008

PREGÃO Nº 15/2008

PROCESSO Nº 00040.001301/2007-69

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para recebimento, mixagem, embalagem, identificação de volumes e armazenagem de aproximadamente 460.000 (quatrocentos sessenta mil) exemplares de livros, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem.

2) JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem – disponibiliza a seu público-alvo e aos educadores e coordenadores locais envolvidos, material didático-pedagógico para o fiel cumprimento do desenho do programa, foi elaborado material pedagógico próprio, que é produzido em larga escala, com o objetivo de atender aos mais de 400.000 jovens inscritos.

Em razão das peculiaridades do Programa, que é implementado pelos Municípios parceiros, em fases diferenciadas, o material produzido é enviado a esses municípios de acordo com as reais demandas existentes, de forma a se evitar envio de material excedente, e, conseqüentemente, evitar desperdício.

Dessa forma, como o próprio órgão não apresenta condições de armazenagem do referido material didático, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que proporcione tal armazenagem, bem como recebimento e mixagem de material.

3) ESPECIFICAÇÕES

3.1) Local, Equipamentos mínimos necessários, materiais e Recursos Humanos.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um único local para armazenagem dos livros, localizado no Distrito Federal, devendo ser dotado de estrutura coberta que garanta a integridade dos materiais, protegendo-o contra agentes externos (poeira, chuva, roubo, furto e danificações de qualquer natureza). Deve ainda ser dotada de piso liso em condições de tráfego de motos-empilhadeiras e ventilação (circulação de ar). Disponibilizar, ainda, por sua conta, toda mão-de-obra e equipamentos / materiais (caixas de papelão para transporte dos livros, papel ou similar, fitas adesivas 50 x 50 e cola) necessários para a execução dos serviços.

Os serviços contratados deverão ser disponibilizados, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, podendo ainda excepcionalmente, mediante solicitação da Coordenação Nacional do ProJovem, disponibilizá-los em finais de semana e feriados (locais), sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

O local acima citado receberá aproximadamente 250 paletes ou volumes equivalentes, com peso de aproximadamente 900kg, medindo 1000mm (comprimento) x 1200mm (largura) x 1500mm (altura), cada palete.

Deverão ser disponibilizados para o tratamento das cargas, motos-empilhadeiras, paleteiras hidráulicas e demais equipamentos de movimentação de cargas, que garantam a celeridade do tratamento e a integridade física dos materiais.

As quantidades de exemplares citadas no item 01 poderão ter uma variação de até 20% para mais ou para menos.

A relação dos títulos e suas respectivas quantidades serão informadas posteriormente, sendo o número aproximado de 90 (noventa) títulos diferentes.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o seguro e a vigilância dos livros. Para isso informa-se o valor R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por unidade (livro).

4) RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ARMAZENAGEM DOS LIVROS E DOS DICIONARIOS.

4.1) A **CONTRATADA** receberá os livros, paletizados, em forma de pacotes, shrinks e unidades, de acordo com os quantitativos a serem enviados, diretamente da Coordenação Nacional do ProJovem e das gráficas eventualmente contratadas para produção do material didático do ProJovem. No momento do recebimento e conferência da carga, deverá verificar:

- Se a carga está devidamente acompanhada da nota fiscal de simples remessa discriminada por título e quantidade de exemplares, em, no mínimo, 3 (três) vias;
- Se os paletes estão regulares, visando garantir seu bom armazenamento;
- Se as encomendas contêm rótulos indicando o título e a quantidade de exemplares de cada encomenda, conforme seu conteúdo;
- Se os paletes contêm rótulo discriminando o título e quantidade total de exemplares do palete, conforme seu conteúdo;
- Se todos os títulos e quantidades discriminados na nota fiscal de simples remessa estão efetivamente apresentados;
- Integridade física dos livros do ProJovem.

4.1.1) Após a verificação de todos os itens acima, a **CONTRATADA**, deverá firmar o recibo, nas 3 (três) vias da nota fiscal de simples remessa, ficando uma via em poder da **CONTRATADA** e devolvendo as demais para a Editora.

4.1.2) Caso sejam constatadas divergências, a carga referente àquela nota fiscal de simples remessa deverá ser recusada, até que seja providenciada a revisão e regularização pela Coordenação Nacional do ProJovem ou pelas gráficas eventualmente contratadas.

4.1.3) O descarregamento da carga enviada pela Coordenação Nacional do ProJovem ou pelas gráficas, eventualmente contratadas pelo Programa, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.1.4) A Coordenação Nacional do ProJovem e/ou as gráficas deverão agendar com a **CONTRATADA**, a entrega da carga, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes, por meio de fax ou e-mail.

4.1.5) Os livros deverão ser armazenados por título, de forma a garantir a integridade física da carga e as condições iniciais quando do seu recebimento, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.1.6) A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente à **CONTRATANTE**, para os e-mails: coped@PR.gov.br e sgprojovemgestaoadministrativa@planalto.gov.br, relatório em planilha de Excel, conforme modelo no Encarte A, constante do item 6 deste Anexo.

5) ENCARTE “A” - MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE LIVRO E DICIONÁRIOS

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DOS LIVROS DO PROJOVEM/2008				
Data: / /				
COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROJOVEM/GRÁFICAS	TÍTULOS	QDE. DE LIVROS ADQUIRIDOS	QDE. DE LIVROS RECEBIDOS	QDE. DE LIVROS QUE FALTA RECEBER
TOTAL DE LIVROS RECEBIDOS				

6) ENCARTE “B” – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DOS LIVROS

Nº/2008 – Autorização de Retirada

Autorizo XXXXXXXXXXXX retirar da XXXXXXXXXXXXX localizada no endereço XXXXXXXX livros, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Livros do ProJovem

Qde. de Títulos:

Nome dos Livros: conforme planilha anexa

Qde. de Exemplares:

Brasília, de de 2008.

Representante da PR